



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

LEI MUNICIPAL N°. 1.390, de 24 de agosto de 2007

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Manhumirim aprova, e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto Executivo, Créditos Adicionais ESPECIAIS ao orçamento anual vigente do Município, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), adicionando-se a seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02.02 - SECR. MUNIC. DE ADMINISTR E PLANEJAMENTO

02.02.01 - SECR. MUNIC. DE ADMINISTR E PLANEJAMENTO

06181060111040 – CONV. – CONTRIB. P/ CONSTR. CADEIA PÚBLICA

4.4.50.41.00 – Contribuições	R\$ 5.000,00
-------------------------------------	---------------------

TOTAL DE CRÉDITOS	R\$ 5.000,00
--------------------------	---------------------

Art. 2º - Considera-se recurso para atender o disposto no artigo anterior, o mencionado no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, mediante anulação parcial ou total, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02. 10 – SECR. MUNIC. OB. HAB. URB. TRAN. E ESTR.

02.10.01 – SECR. MUNIC. OB. HAB. URB. TRAN. E ESTR.

0412201112068 – MANUT. SERVIÇOS DE OBRAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
---	---------------------

TOTAL DAS ANULAÇÕES:	R\$ 5.000,00
-----------------------------	---------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de
Manhumirim – Estado de Minas Gerais,
aos 24 de agosto de 2007.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Ronaldo Lopes Corrêa".

Ronaldo Lopes Corrêa
Prefeito Municipal